

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Saúde da Capital, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, III da CRFB, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 106/03 e no artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, promover a instauração de INQUÉRITO CIVIL, na forma que segue:

MPRJ nº	2020.00329142	Portaria nº		Prazo: 1 ano
Atribuição	SAÚDE			
Ementa	SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – PRECARIIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE HOSPITALAR – ÓBITOS NOTICIADOS - SUPOSTA AUSÊNCIA DE SISTEMAS DE RETAGUARDA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Objeto	Apurar a responsabilidade por óbitos de pacientes decorrentes supostamente de interrupção do serviço de energia elétrica ocorrido em 07 de maio de 2020 no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com ausência de sistemas de retaguarda para manutenção de vida de paciente internados na unidade hospitalar.			
Investigados:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, LIGHT S/A, E OUTROS, EM APURAÇÃO			

Para tanto, determina-se:

- i. Registro no Sistema MGP, autuação e publicidade regulamentar.
- ii. Cumprimento das providências do relatório inicial de inquérito civil

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

JOSÉ MARINHO PAULO JUNIOR
Promotor de Justiça | Mat. nº 2349

Relatório Inicial de Inquérito Civil

1. Cumpra-se artigo 80 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018, com remessa de cópia ao CAOP e certidão nos autos;
2. Junte-se cópia de reportagem jornalística publicada no Jornal “O Globo” em 08 de maio de 2020, intitulada “*Dois pacientes morrem após hospital Ronaldo Gazolla, referência para coronavírus, ficar sem luz*”, que pode ser visualizada no seguinte link: <https://oglobo.globo.com/rio/dois-pacientes-morrem-apos-hospital-ronaldo-gazolla-referencia-para-coronavirus-ficar-sem-luz-24418945>;
3. Expeçam-se correspondências eletrônicas à Direção do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, à Empresa Pública Municipal Rio Saúde e à LIGHT S/A para que esclareçam, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio, os fatos indicados no objeto desta portaria;
4. Após, se ainda necessário, serão colhidas oitivas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

JOSÉ MARINHO PAULO JUNIOR
Promotor de Justiça | Mat. n.º 2349